



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024.

Humaitá RS, 23 de fevereiro de 2024

**INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ EM RAZÃO DE
APLICAÇÃO DE MULTAS DE
TRÂNSITO DE VEÍCULOS.**

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de regulamentação do ressarcimento ao Erário Público em razão de aplicação de multas de trânsito de veículos.

Considerando as frequentes notificações de multas de trânsito ocorridas com veículos de propriedade do Município;

Considerando a necessidade de fixar e regulamentar a forma de pagamento das multas aplicadas a veículos de propriedade do Município;

DECRETA

Art. 1º. O ressarcimento ao Erário de valores devidos por servidor público do Município de Humaitá, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito dos veículos de propriedade do município, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 3º Para atender ao disposto neste decreto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

I- O setor de Controle Interno, no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento no sistema online de multas, enviará a notificação a Secretaria de lotação do veículo;

II- A Secretaria de lotação do veículo promoverá, no prazo de até dez (10) dias, os procedimentos de:

a) Identificação do condutor responsável pela infração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

b) Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio

c) Encaminhamento ao Setor Jurídico do Município, para defesa, no caso de improcedência da infração;

d) Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;

e) Encaminhar os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.

f) Encaminhar para a Secretária de Administração – Controle Interno, uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá.

§ 1º Se não identificado o condutor, as penalidades e os valores da multa serão descontados do Secretário da Secretaria responsável pelo veículo.

§ 2º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, cabendo ainda procedimento disciplinar.

Art. 4º O desconto na remuneração do servidor efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante ao Setor de Recursos Humanos, para assinatura, de Notificação de Desconto em Folha de Pagamento, em 2 (duas) vias, devendo 01 (uma) via ser arquivada junto ao setor, para fins de desconto em folha e 01 (uma) via ser entregue ao servidor, devendo ainda o desconto observar os seguintes critérios:

I – Como regra o valor da multa será descontado em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a 10% da remuneração ou proventos do servidor;

II – Caso o valor da multa exceda 10 % da remuneração ou proventos do servidor, haverá o parcelamento em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro deste limite;

III – Caso o valor da multa exceda 10% da remuneração ou proventos do servidor, poderá ele optar pelo pagamento integral da multa em parcela única ou por desconto superior a 10%, mediante autorização expressa no próprio termo de notificação de desconto em folha

IV – os descontos serão processados a partir do mês seguinte a notificação do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§ 2º Caso a notificação vier após o desligamento do servidor será notificado do débito e tomado às medidas cabíveis para responsabilização e ressarcimento.

Art. 5º Todas as Secretarias Municipais utilizarão de meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles o diário de bordo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 6º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.


Art. 7º Anualmente, até 31 de janeiro, todos os motoristas e servidores autorizados a conduzir veículos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, com a verificação de sua regularidade ao seu respectivo Secretário.

Parágrafo Único- Constatando alguma irregularidade, o condutor deverá ser notificado imediatamente da sua impossibilidade de dirigir, bem como deverão ser adotadas as medidas cabíveis em processo administrativo para apurar as causas da ilegalidade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HUMAITÁ
RS, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO E COMPROMISSO DE
PAGAMENTO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA**

Pelo presente Termo, eu, _____, servidor público municipal, expressamente reconheço a responsabilidade pela Multa sofrida no dia _____, ocorrida em _____, infração nº _____, transitar em velocidade superior à máxima permitida, no valor de R\$ _____, razão pelo qual comprometo-me a efetuar o pagamento de débito, valor este a ser pago em 01 parcela, a ser descontado em folha no mês de _____ de 2024.

O pagamento será efetuado mediante desconto em folha, o que fica desde já expressamente autorizado.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente termo, de livre e espontânea vontade, afim de que surta dos mesmos seus legais Jurídicos efeitos.


Humaitá/RS, _____ de _____ de 2024.

Servidor Responsável



DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Paulo Antônio Schwade, inscrito no CNPJ sob o nº 175.754.190-04, declara para os devidos fins que não utiliza o sistema de diário de bordo em seus veículos, sendo o controle realizado de outra maneira. Para fins de identificação da infração acontecida no dia ____/____/____ às ____h na ROD. _____ km _____, com o veículo _____ de placa _____ e RENAVAM: _____, de propriedade deste município, conforme documento anexo, o condutor está ciente e declara a responsabilidade da infração, por isto, assina esta declaração juntamente com o Prefeito Municipal.


PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Condutor do Veículo